



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 333/2008 DE 28 DE MAIO DE 2008.

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZORTÉA, PARA A LEGISLATURA DE 2009 A 2012, NOS TERMOS DO ARTIGO 29, VI, "a" DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N. 25/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os munícipes que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos Vereadores para a Legislatura de 2009 a 2012 serão fixados em parcela única de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) e do Presidente da Câmara Municipal em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

§ 1º Não haverá redução proporcional do subsídio no caso de inexistência de matéria a ser votada ou não realização de sessão por falta de quorum.

§ 2º Durante o período do recesso parlamentar será devido ao vereador o subsídio integral.

§ 3º Havendo compatibilidade de horários, o vereador que seja servidor público municipal poderá acumular a remuneração do cargo, emprego ou função e o subsídio de vereador, nos termos do artigo 38, III da Constituição Federal.

§ 4º O subsídio dos vereadores não poderá exceder o limite de 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, nos termos do artigo 29, VI, "a" da Constituição Federal.

Art. 2º Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, estabelecidos no art. 1º desta Lei, poderão ser revistos anualmente, com observância dos artigos 29, VI e VII; 37, X; 39, § 4º, da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº. 19/1998 e 25/2001, quando da revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

Art. 3º Além dos subsídios mensais, os Vereadores perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data que for pago o décimo terceiro salário aos servidores públicos municipais, uma importância igual aos subsídios vigentes àquele mês.

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 28/05/08
RETIRADO EM 31/06/08